



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200  
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: [www.ibitiurademinas.com.br](http://www.ibitiurademinas.com.br)  
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

### **LEI N.º 293**

**De 25 de outubro de 1990.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG a execução de obras de eletrificação no Município e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas autorizada a assinar a “carta acordo” com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG para a execução de obras de eletrificação no Município.

**Art. 2º** - Fica o executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de CR\$ 362.154,20 (Trezentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos), correspondente nesta data a 6.132,22 (Seis mil, cento e trinta e dois vgs vinte e duas) unidades de Bônus do Tesouro Nacional-BTNs, da seguinte forma:

a) Valor em CR\$ - cruzeiros correspondente a 735,86 (Setecentos e trinta e cinco vgs oitenta e seis) BTNs, a ser pago a título de “entrada” até o dia 28/09/90.

b) 11 (onze) parcelas mensais iguais e sucessivas de 490,57 (quatrocentos e noventa vgs cinquenta e sete) BTNs cada a serem convertidas em cruzeiros – CR\$, no mês do pagamento vencendo a 1ª parcela 30 (trinta) dias após a data de pagamento da “entrada”, conforme “carta acordo” a ser firmada, para a execução dos serviços nela discriminados.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200  
E-Mail: [pmim@pocos-net.com.br](mailto:pmim@pocos-net.com.br) – Home page: [www.ibitiurademinas.com.br](http://www.ibitiurademinas.com.br)  
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas – MG, aos 25 dias  
do mês de outubro de 1990.



José Deolindo Alves  
Prefeito Municipal